ACYAO DE INDEMNIA.

SUBDITOS ALLEMAES CONTA
A UNIÃO — Rio, 31 (A.) — O
dr. Andrade Silva, 1.0 procurador
da Republica, requereu ao juiz federal da 1.a vara que, de accôrdo
com o decreto 12.740, de 7 de Dezembro de 1917, e letra "E", do
art. 3.0, da lei 3.393, de 16 de No-

vembro do mesmo anno, fosse sustada a acção ordinaria proposta no mesmo juizo pelos subditos allemães P. Rejawa & C., contra a União, para haver uma indemnisação de 206:000\$000, por prejuizos que allegam ter soffrido em seu estabelecimento commercial, á rua da Alfandega, por occasião das patrioticas manifestações populares

occorridas nesta capital e motivadas pelo torpedeamento de navios brasileiros por submarinos allemães.

AG 2.1.27.48

O dr. Raul Martins, deferindo o requerido, fez applicar pela primeira vez aquelle dispositivo legal, que se refere á incapacidade de subditos inimigos estarem em juizo.